



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06

Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro

Maravilha – SC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e um, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JEAN CARLOS NYLAND**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado, modalidade Pregão eletrônico n. 02/2021 com a empresa: **COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA FREDOLINO OENNING- CENTRO – CEP: 88.760-000 – RIO FORTUNA-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.261/0001-67, neste ato representada pela Sra. **ROSIMAR BORBA**, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante no Anexo I deste ajuste, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de PNEUS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, nas quantidades estimadas por cada órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Nova Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante, será de acordo com a quantia ainda disponível no sistema RANG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS

3.1– As contratações dos itens, ocorrerá de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão participante.

3.1.1– Os itens contratados deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico e servirá como comprovante a data do envio para eventuais execuções por não cumprimento do prazo.

3.1.2– O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 12 horas, mas para contagem do prazo máximo de entrega do produto, será considerada a data e horário de encaminhamento do pedido pelo Município.

3.1.3– O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e observar as seguintes exigências:

 <p>CIGAMERIOS CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS</p>	<p>CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS</p> <p>CNPJ Nº 18.011.183/0001-06</p> <p>Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro</p> <p>Maravilha – SC</p>
--	--

- a) Entregar junto com os produtos, certificação de garantia de cinco anos dos pneus e correlatos;
- b) Entregar junto com os produtos, certificação do prazo de fabricação igual ou inferior a um ano no momento da entrega dos pneus e correlatos;
- c) Em atendimento a **Portaria 544/2012 do INMETRO**, que rege os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos, os pneus radiais de passeio, caminhonete, ônibus e caminhão, deverá estar aposta de forma visível a ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), que deverá aferir:
- I - A Resistência ao Rolamento graduado, aceitando-se pneus com nota de "A" a "F";
 - II - A Aderência ao piso molhado, aceitando-se graduado com nota de "A" a "E";
 - III - O ruído externo medido em decibéis, sendo aceito os seguintes limites máximo de 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.
- d) O produto deverá conter obrigatoriamente o selo do INMETRO, número do registro do objeto e ano do registro em relevo (vulcanizado) no próprio pneu.
- e) Não serão aceitos pneus que não estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, tipo remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de condicionamento, mesmo que preencham a descrição do objeto, ou seja, somente pneus novos de primeira linha que estão em conformidade à Portaria INMETRO nº 05, de 14.01.2000 e demais exigências deste Edital e anexos.
- 3.2– Os municípios consorciados, no momento da contratação das câmaras de ar, poderão optar por bico curto ou bico longo.
- 3.3– Todas as despesas relacionadas com as entregas ou reentregas em cada órgão participante, correrão por conta do fornecedor.
- 3.4– As garantias deverão ser atendidas, conforme particularidade e exigência de cada item, nos termos e prazo estipulado no Termo de Referência.
- 3.5 – Nenhum município participante está autorizado a receber produtos diversos ou similares dos descritos no anexo I e II desta Ata de Registro de Preços, bem como em caso de o produto não estar de acordo com o licitado ou apresentar defeito, falha, seja qualquer motivo que cause a rejeição, a reposição do produto deverá ser executado no mesmo prazo máximo constante no item 3.1.1 deste ajuste.
- 3.6 – Fica consignado que a fornecedora compromissada através desta Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega dos produtos, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo a administrados no transporte escolar e no deslocamento com veículos de emergência de acometidos por enfermidade, deverá o Órgão participante determinar abertura de PAD- Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, bem como encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador para providencias necessárias nos termos da lei e deste instrumento.
- 3.7 – Na ocorrência do descrito no item 3.5, para fins de garantir todos os direitos dos administrados, no ato de receber a denúncia de eventual ocorrência por atraso na entrega dos produtos, o Órgão Gerenciador, poderá ex-

 <p>CIGAMERIOS CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS</p>	<p>CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS</p> <p>CNPJ Nº 18.011.183/0001-06</p> <p>Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro</p> <p>Maravilha – SC</p>
--	--

ofício, desclassificar a fornecedora e para substituir a inadimplente, convocar a licitante com classificação seguinte no certame, sem prejuízo na apuração de eventuais responsabilidades e aplicação de sanções previstas neste Edital e na Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1– O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1– O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA.

4.2– O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado a esta ATA.

4.3– Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4– Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1– Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer os pneus e correlatos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, preço e marcas/modelos apresentados e aprovados na proposta, constantes do anexo I desta Ata de Registro de Preços
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas ou exames periciais (se necessário) durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) por atraso superior a 7 (sete) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ordem de compra ou empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06

Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro

Maravilha – SC

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, sem prejuízo ao disposto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do pedido ou empenho;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços do respectivo fornecedor.

6.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, os fornecedores que falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIGAMERIOS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1– O presente ajuste poderá ser rescindido pelo órgão gerenciador, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art.78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1– A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§2º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

 <p>CIGAMERIOS CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS</p>	<p>CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS</p> <p>CNPJ Nº 18.011.183/0001-06</p> <p>Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro</p> <p>Maravilha – SC</p>
--	--

- b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. OFORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1– As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022 de cada município participante.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 012/2021 - CIGAMEIROS, Pregão Eletrônico nº 002/2021, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAVIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **26 de outubro de 2021 até o dia 12 de abril de 2022, podendo ser prorrogada até o limite de quantidades do objeto.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o licitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para como Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS (Órgão Gerenciador) e os Municípios

	<p>CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS</p> <p>CNPJ Nº 18.011.183/0001-06</p> <p>Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro</p> <p>Maravilha – SC</p>
---	--

Consorticiados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Município Consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.5.1 – Os Municípios Consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, por ventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 1(uma) via, que será juntada como parte indissociável do Processo Administrativo de Licitação n. 12/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n. 02/2021, com cópia integralmente postada na página do Consórcio CIGAMERIOS e com extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para consulta pública e obtenção de cópia para os devidos fins e efeitos legais.

Maravilha (SC), 26 de outubro de 2021.

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
	CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
	Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
	Maravilha – SC

ANEXO I

A EMPRESA **COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA**, CNPJ N. 03.725.261/0001-67 – I.E. N. 254293590– ENDEREÇO: RUA FREDOLINO OENNING- CENTRO – CEP: 88.760-000 – RIO FORTUNA-SC - TELEFONE: (48)36531209 - (48)36531209 – EMAIL pneusoenning2@gmail.com licitacao@pneusoenning.com.br - DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Banco do Brasil, AGÊNCIA: 5301-5 CONTA CORRENTE: 40070-X - RESPONSÁVEL PELA ENTREGA E CONTATO: **ROSIMAR BORBA.**

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R\$ UN
120	UNIDAD E	PNEU 215/75R17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU 20210) TIPO A, RADIAL, 12 LONAS, LISO PARA PAVIMENTO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MICRO ONIBUS).	Jinyu	JF568	710,0000

2. - Ficam ratificadas todas as demais informações e condições do lote conforme edital do Pregão eletrônico 06/2021. Quanto a estimativa de consumo de cada órgão participante para o lote alterado será de acordo com a quantia ainda disponível no sistema RANG.

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

ROSIMAR BORBA
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo
Resolução n. 002/2018

Poliana Patrícia Kittel Grunitzky
Pregoeira - Resolução nº 11/2021